

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8,069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 211/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital. **13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capim, 03 de abril de 2023.

ANTONIO GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR  
Presidente do CMDCA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM  
CASA BENTO RENOVARO

PORTARIA Nº 010/2023

Capim, 03 de Abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE

EXONERAR HUMBERTO INÁCIO FERREIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, devendo os efeitos desta portaria fluírem a partir da presente data.

Registre-se,  
Publique-se  
E der ciência.

Gabinete do Presidente, 03 de Abril de 2023.

*Antonio Gustavo Fernandes de Souza Junior*  
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito

BOM  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO  
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA  
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05  
EXEMPLARES